



LEI Nº 1013/2017

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2017 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R\$ 249.740,00 (Duzentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**06- EDUCAÇÃO**  
**FNDE/PAR- ÔNIBUS ESCOLAR**

		Fonte		
06.003.12.361.1201.1.046	44.90.52.00.00	31129	Equipamentos e Material Permanente	249.740,00
<b>TOTAL</b>				<b>249.740,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:**

Receita	Descrição	Valor
24.71.02.07.00.00.00	FNDE/PAR-ÔNIBUS ESCOLAR	<b>249.740,00</b>

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos seis dias do mês de janeiro de 2017. (06/01/2017).

  
**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal